



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 349 DE 12 DE ABRIL DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e san  
ciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica referendado o Ato pelo qual o Chefe do Executivo assinou Convênio para Assistência Alimentar, com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para as Escolas Municipais.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 12 de abril de 1984.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º     

Pag. 73 verso e 74

Em, 12.04.84

      
FUNCIONÁRIA